

ESTRATÉGIA DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA DA ESCOLA SECUNDÁRIA JOSÉ RÉGIO

1. Preâmbulo e Enquadramento

A Educação para a Cidadania é uma parte essencial da formação e desenvolvimento das crianças e jovens, preparando-os para uma participação cívica ativa e para enfrentar os desafios das sociedades atuais. A escola, enquanto espaço privilegiado, tem um papel fundamental na promoção de uma cidadania ativa e democrática, formando indivíduos conscientes, críticos e comprometidos com os Direitos Humanos e o bem comum. A presente Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola Secundária José Régio de Vila do Conde, constitui o nosso referencial para a componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento, procurando alinhar-se com os princípios e dimensões da Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC), bem como com as aprendizagens Essenciais da Disciplina de Cidadania e Desenvolvimento.

1.1. ENQUADRAMENTO NORMATIVO

Internacionais

- ☐ Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948);
- ☐ Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos (1966);
- ☐ Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais (1966);
- ☐ Convenção Europeia dos Direitos Humanos (1950);
- ☐ Declaração Universal dos Direitos da Criança (1959);
- ☐ Convenção Relativa à Luta Contra a Discriminação no Campo do Ensino (1965);
- ☐ Convenção sobre os Direitos da Criança (1989);
- ☐ Carta do Conselho da Europa sobre Educação para a Cidadania Democrática e para os Direitos Humanos (2010);
- ☐ Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- ☐ Educação para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: Objetivos de aprendizagem, UNESCO (2017).

Nacionais

- ☐ Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho. Diário da República n.º 129 – I Série;
- ☐ Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho. Diário da República n.º 129 – I Série;
- ☐ Despacho n.º 6944-A/2018, de 19 de julho. Diário da República n.º 138. 1.º Suplemento, II Série;
- ☐ Estatuto do aluno e Ética Escolar – Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro;
- ☐ Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania, aprovada nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 127/2025;
- ☐ Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. Lisboa: Ministério da Educação/Direção-Geral da Educação (DGE);
- ☐ Portaria n.º 223-A/2018, de 8 de agosto. Diário da República n.º 149/2018, 1.º Suplemento, Série I. Alterada pela Portaria n.º 65/2022, de 1 de fevereiro;
- ☐ Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto. Diário da República n.º 151/2018, 1.º Suplemento, Série I. Alterada pelo Despacho n.º 8356/2022 regulamentando os cursos científico-humanísticos de acordo com o Decreto-Lei n.º 55/2018, e pela Portaria n.º 278/2023;
- ☐ Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto. Diário da República n.º 162/2018, 1.º Suplemento, Série I.

ESJR

- ☐ Projeto Educativo;
- ☐ Regulamento Interno;
- ☐ Critérios de avaliação e correspondentes descritores;
- ☐ Plano Anual de Atividades;
- ☐ Orientações e critérios para a elaboração da estratégia de educação para a cidadania.

2. Princípios Orientadores

A Estratégia alicerçar-se na ENEC, no contexto específico da ESJR e nas orientações do seu Conselho Geral, tendo como finalidade garantir que todos os alunos desenvolvam competências, atitudes e valores que lhes permitam exercer uma cidadania ativa, democrática, inclusiva e responsável.

Pretende-se uma abordagem integrada e coerente de forma que a Educação para a Cidadania seja uma responsabilidade de todos, envolvendo alunos, docentes, não docentes, famílias e parceiros externos.

Por outro lado, a estratégia deve ser integrada no currículo, em atividades letivas e não-letivas, articulando o trabalho da Cidadania e Desenvolvimento com outras áreas curriculares e projetos da escola, bem como nas práticas diárias da vida escolar.

Todas as atividades, no âmbito da Estratégia, devem promover a participação de todos nas ações que forem implementadas, bem como na sua avaliação.

3 - Dimensões a contemplar:

A Estratégia da escola integrará as oito dimensões da Educação para a Cidadania, organizadas em dois grupos:

Obrigatoriedade	Ciclos		Dimensões
Obrigatórias em todos os anos de escolaridade	Ensino Básico e Ensino Secundário		- Direitos Humanos
			- Democracia e Instituições Políticas
			- Desenvolvimento Sustentável
			- Literacia Financeira e Empreendedorismo
Obrigatórias em pelo menos um ano de escolaridade em cada ciclo	Ensino Básico	7.º ano	- Risco e Segurança Rodoviária
		8.º ano	- Saúde - Pluralismo e Diversidade Cultural
		9.º ano	- <i>Media</i>
	Ensino Secundário	10.º ano	- Saúde - Risco e Segurança Rodoviária
		11.º ano	- Pluralismo e Diversidade Cultural
		12.º ano	- <i>Media</i>

3.1. Aprendizagens Essenciais

Assegurar que os alunos do ensino básico e secundário desenvolvam as Aprendizagens Essenciais definidas para a componente de Cidadania e Desenvolvimento.

Grupo 1 - Dimensões Obrigatórias em Todos os Anos de Escolaridade:

- **Direitos Humanos:** Promover uma cultura de tolerância, respeito pela diferença e defesa da dignidade humana, da igualdade de género, e da não-discriminação, para a coesão social, paz, justiça, liberdade e democracia.
- **Democracia e Instituições Políticas:** Assegurar o conhecimento das instituições democráticas (nacionais, regionais, locais), reflexão sobre cidadania ativa, ética e integridade, e debate sobre o papel internacional de Portugal (Visitas à Câmara Municipal, à Junta de Freguesia e outras).

- **Desenvolvimento Sustentável:** Contribuir para um mundo ambiental e socialmente sustentável, promovendo a conservação da natureza e biodiversidade, bem-estar animal, preservação dos oceanos e melhoria da qualidade de vida das populações.
- **Literacia Financeira e Empreendedorismo:** Promover a aquisição de conhecimentos e atitudes para decisões informadas sobre recursos financeiros, orçamento, poupança e investimento, fomentando o espírito de iniciativa, ética e responsabilidade social.

Grupo 2 - Dimensões Obrigatórias em pelo menos Um Ano de Escolaridade por Ciclo (3.º Ciclo, Ensino Secundário).

- **Saúde:** Incentivar o bem-estar físico e mental, alimentação saudável, atividade física, promoção da saúde mental, saúde sexual e reprodutiva, vivência de relações respeitadoras da intimidade e prevenção de violências e consumos aditivos.
- **Risco e Segurança Rodoviária:** Capacitar para identificar perigos, minimizar vulnerabilidades e agir de forma consciente face a riscos de acidente rodoviário e catástrofe, promovendo a autoproteção e mobilidade segura.
- **Pluralismo e Diversidade Cultural:** Valorizar a diversidade humana e interagir com respeito pela diferença, promovendo expressões culturais diversas e o diálogo, num quadro de democracia e defesa dos Direitos Humanos.
- **Media:** Incentivar a interpretação da informação e a utilização crítica e segura dos meios de comunicação social e tecnologias digitais, promovendo a literacia mediática, a liberdade de expressão, a ética e a proteção de dados. (TIC).

3.2- Critérios a adotar:

Devem adaptar-se ao contexto específico da Escola Secundária José Régio, nomeadamente:

- **Práticas Sustentadas**

Serão promovidas práticas sustentadas no tempo, em vez de meras intervenções pontuais, não deixando de lado situações pontuais que mereçam intervenção e participação.

• **Inclusão e Equidade**

As práticas educativas serão promotoras da inclusão e da equidade, garantindo o acesso universal às oportunidades de participação e aprendizagem em Cidadania.

• **Metodologias Ativas**

Envolvimento dos alunos em metodologias ativas, potenciando as suas competências pessoais e sociais e de intervenção cívica, como ações de voluntariado (incluindo a nível de preservação dos espaços da escola entre outras ações).

• **Escola Democrática**

Integração nas políticas e práticas de uma escola democrática, envolvendo toda a comunidade escolar, em coerência com o Projeto Educativo, o Regulamento Interno e o Plano Anual de Atividades.

• **Promoção do Bem-estar**

Foco na promoção do bem-estar e da saúde individual e coletiva (garantir e privilegiar a utilização da luz natural em todos os espaços, mais apoio no SPO, sessões de relaxamento e/ou outras práticas, de forma a motivar e ajudar a comunidade).

• **Parcerias com a Comunidade**

Envolvimento do trabalho, sempre que viável, em parceria com as famílias, as comunidades/instituições e a autarquia.

• **Alinhamento e Contextualização**

Alinhamento com as especificidades das crianças e jovens e com as prioridades e contexto da comunidade educativa, ajustando-se à idade dos alunos, com metas estratégicas operacionais, explícitas e mensuráveis.

4. Operacionalização da Estratégia

Para a implementação eficaz, a Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola define o seguinte:

4.1- Modo de Organização do Trabalho

4.1.1- Funcionamento da componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento

- a) No ensino básico, como área de trabalho disciplinar, podendo mobilizar contributos de diferentes componentes curriculares, permitindo a concretização de projetos inter e transdisciplinares.
- b) No ensino secundário, enquanto área de trabalho transversal e interdisciplinar em que são mobilizados os contributos de diferentes componentes curriculares, será explorada a sua organização com flexibilidade na distribuição ao longo do ano letivo, para permitir a concretização de projetos inter e transdisciplinares.

4.1.2- Projetos a Desenvolver na e com a Comunidade

- a) Identificação e desenvolvimento de projetos que assentem nas necessidades, recursos e potencialidades da comunidade, corporizando situações reais de vivência plena de cidadania.
- b) Incentivo à participação ativa dos alunos em ações de voluntariado e iniciativas que promovam a interação com a comunidade local.
- c) Estabelecimento de parcerias com entidades externas (associações, autarquia, instituições culturais, etc.) numa perspetiva de trabalho em rede, para a concretização dos projetos.

5. Critérios de Avaliação das Aprendizagens dos Alunos

Elaboração de critérios de avaliação objetivos, considerando o impacto da participação e empenho dos alunos nas atividades realizadas na escola e na comunidade.

6. Monitorização da Implementação da Estratégia

Definição de um modelo de avaliação interna das atividades/projetos e da implementação da Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola que permita o acompanhamento, a revisão e a melhoria contínua da Estratégia.

A avaliação deverá ser feita de forma contínua, devendo valorizar-se o desenvolvimento de projetos inter e transdisciplinares. A avaliação da implementação da Estratégia de Educação para a Cidadania de Escola será feita por todos os intervenientes.

- Alunos dos ensinos básico e secundário- Ficha de autoavaliação do projeto.
- Professor Cidadania e Desenvolvimento (3.º ciclo) e Diretor Turma/Conselho de Turma - Avaliação do projeto em modelo próprio.
- Coordenador de Educação para a Cidadania: Relatório final em articulação com a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania e Projeto Educativo da Escola.

7. Responsabilidades e Coordenação

• Coordenador da Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola

Articular o desenvolvimento da Estratégia com os docentes de Cidadania e Desenvolvimento, no 3.º ciclo, com Diretores de Turma do Ensino Secundário e com a direção da Escola.

• Ao Nível da Turma

No 3.º ciclo do Ensino Básico a disciplina é curricular, sob a responsabilidade de um docente, envolvendo o Conselho de Turma, os representantes dos alunos e dos pais e encarregados de educação, tendo por base a planificação realizada.

No Ensino Secundário, o Diretor de turma e o respetivo Conselho de Turma, envolvendo ativamente os alunos, os pais e os encarregados de educação elaboram até ao final do primeiro período o Plano de Turma relativo à Educação para a Cidadania. Deste plano, no âmbito dos projetos a concretizar, devem constar as dimensões do 2.º grupo de Educação para a Cidadania a implementar, as iniciativas e as visitas a realizar, bem como as entidades externas a convidar. Será um documento orientador fundamental para a avaliação, detalhando as dimensões, iniciativas e projetos a concretizar. O plano deverá ser aprovado, devendo garantir a participação dos representantes dos alunos e dos pais e encarregados de educação.

Os pais e encarregados de educação serão informados de todas as atividades a desenvolver.

Aprovado em Conselho Geral – 06/11/2025